

LEI Nº 527/89

DE 14. 03. 89

**" AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares na ordem de 100% (Cem Por Cento) do Orçamento real projetado de 1.989, com base na receita efetiva de janeiro do corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao Poder Legislativo Municipal será repassado a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do autorizado neste artigo, mensalmente, quando do repasse do duodécimo, durante o corrente exercício, da receita efetivamente arrecadada.

Art. 2º - Os créditos suplementares autorizados nesta Lei serão destinados preferencialmente ao reforço de dotações orçamentárias, especialmente com Pessoal Civil, manutenção da rotina administrativa e obras públicas em geral.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor a data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 02 de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mes de março de 1.989.

Aniceto de Oliveira Costa
Prefeito Municipal.